**Aviso Nº 011/CEAF-2017**

O Presidente da Comissão do XX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2017, de 03 de agosto de 2017, publicado no DOMP nº 1.560, de 4 de agosto de 2017, **DIVULGA**, conforme Anexo I do presente Aviso, os locais disponíveis para a escolha de vagas a fim de exercer o estágio, e ainda, **CONVOCA** os candidatos aprovados **Bacharéis em Direito Nível Pós-Graduação** nomeados e que apresentaram documentação no prazo estabelecido nos avisos n. 002/2017 e 004/2017, para **audiência pública DE escolha dE lotação.**

Os candidatos convocados deverão comparecer para audiência pública, nos locais, nos dias e horários mencionados no quadro abaixo, munidos de documento com foto.

No momento da chamada o candidato terá seu nome anunciado, conforme a ordem estabelecida abaixo, por no máximo três vezes, e não se fazendo identificar, será reposicionado para o último lugar na fila de escolha de lotação, havendo nova tentativa, a título de segunda chamada, anunciando-se o seu nome após concluída a primeira chamada, nesta mesma ocasião.

\* O Candidato que não comprovar a celebração de convênio da instituição de ensino onde se acha matriculado com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul, até a data da audiência pública de escolha de lotação, de sua respectiva região, não poderá exercer seu direito de escolha no dia fixado neste Aviso, passando seu nome para o final da lista.

1. **CANDIDATOS DA REGIÃO DE CAMPO GRANDE,** que apresentaram documentação nos dias 22 e 23 de agosto de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **CANDIDATO** | **POSIÇÃO** |
| ANA CRISTINA GIMENEZ DO NASCIMENTO | 1 |
| ANNA CINTHYA GUIMARÃES D ÁVILA | 2 |
| GUSTAVO MAGRÃO DE FRIAS | 3 |
| ISABELE QUADROS PEGORETTI | 4 |
| SIMONE FRANÇA COSTA | 5 |
| KAREN SOUSA FERNANDES | 6 |
| KAMILA BARBOZA CARRER **\* \*\*** | 7 |
| BRUNA MURIELE RODRIGUES LIMA | 8 |
| PATRICIA FERNANDA FERNANDES PEREIRA | 9 |
| FRANCIELY BORGES ROSA VIEIRA | 10 |
| JULIANA NUNES QUEVEDO ROBERTO | 11 |
| MARIELLE ROSA DOS SANTOS | 12 |
| JESSICA PEREIRA LOPES | 13 |
| BRENO JORGE FELIX | 14 |
| LAIS DE OLIVEIRA FERREIRA **\* \*\*** | 15 |
| DENISE MARTINS CASTRO ROSA | 16 |
| BRUNA GONÇALVES XAVIER | 17 |
| NATHÁLIA BLENDA DE SOUZA ALVES | 18 |
| LUCIANA RIBEIRO GONÇALVES DIAS | 19 |
| MATEUS DO NASCIMENTO POLICENO DE SOUZA | 20 |
| ANDRE AULER KRABBE LACERDA ALVES | 21 |
| BRUNA BOSSAY ASSUMPCAO FASSA | 22 |
| MARINA SAHIB AGUILAR | 23 |
| LETÍCIA MICAELLA DE ABREU SILVA | 24 |
| LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA | 25 |
| LAIANA SANT ANA RIBEIRO **\* \*\*** | 26 |
| MARIELA PIMENTEL FERREIRA | 27 |
| LARISSA LUGO YAMAURA | 28 |
| KAROLINA SOUZA PEREIRA | 29 |
| LARA GURGEL DE ALENCAR NUNEZ | 30 |
| FLÁVIA GADIA DE ALENCAR **\* \*\*** | 31 |
| GUILHERME LUCAS LUIZ SOARES | 32 |
| ANDRESSA APARECIDA DA SILVA | 33 |
| GABRIEL PESSÔA DE SOUZA | 34 |
| MARIANA PEIXOTO AZEVEDO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE | 35 |
| CAIO HENRIQUE TEGON | 36 |
| FERNANDA VANESSA DINIZ UECHI **\* \*\*** | 37 |
| LEONARDO CONINCK DE SOUZA | 38 |
| KALYANNA ARAR FALCÃO | 39 |
| GABRIELLA GRESPAN ESTODUTTO DA SILVA | 40 |
| EUGÊNIO RAFAEL ROULEDO MORETTI **\* \*\*** | 41 |
| GABRIEL SILVA PEREIRA | 42 |
| ANDRESSA KUEHN RAMOS **\* \*\*** | 43 |
| VICTOR EMANOEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 44 |
| PEDRO ANTONIO BOZZIO DA SILVA | 45 |
| JAMIENE CAROLINE SILVA GARCIA | 46 |
| DANIELA CARVALHO ALENCAR | 47 |
| MARIANA MEDEIROS FAÇANHA | 48 |
| MARINA BALDIN SCHRAMM DE SOUZA | 49 |
| GUILHERME FERREIRA GARCIA **\* \*\*** | 50 |
| SUÉLLEN DOS SANTOS BORGES | 51 |
| GEYSON DARIL RODRIGUES ARAUJO | 52 |
| MILENA ALCARÁ CASTELO | 53 |
| ANA LAURA MARIANO TRIVELLATO | 54 |
| ISABELLA STEPHANIA SILVA HERCULANO | 55 |
| JHONATAN DA SILVA GUIMARÃES | 56 |
| ISABELA MARINO PETRAUSKI | 57 |
| LUAN HENRIQUE MACHADO ANTUNES | 58 |
| JÉSSICA CRISTALDO MOREIRA **\* \*\*** | 59 |
| LUCAS BENEDITO DE OLIVEIRA DA SILVA | 60 |
| TATIANNA CASTRO ROCHA | 61 |
| BRUTTIELLA VANNUKYA APARECIDA ASSIS MACHADO | 62 |
| LORRAYNE SILVEIRA FERNANDES | 63 |
| THIAGO HENRIQUE SAUCEDO MENDES | 64 |

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| 13.09.2017 | 08h30min | Auditório do Edifício das Promotorias de Justiça de Campo Grande - 4º andar situado à Rua da Paz nº 134- Centro, Campo Grande - MS |

1. **CANDIDATOS DA REGIÃO DE DOURADOS,** que apresentaram documentação em 23 de agosto de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **CANDIDATO** | **POSIÇÃO** |
| JOÃO CARLOS ALMEIDA DA SILVA | 1 |
| DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA | 2 |
| LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO | 3 |
| LUIZ CEZAR BRITEZ KUSISINI **\* \*\*** | 4 |
| HELOISE CLEONICE EMANUELLE PEREIRA FREITAS | 5 |
| THAÍS MELLO ZEQUIM ENDO | 6 |
| LUCAS FELIX WANDERLEY | 7 |
| CARLA BIANCA RODRIGUES DA SILVA **\* \*\*** | 8 |
| VALERIA CRISTINA DE CARVALHO SOUSA **\* \*\*** | 9 |
| DANIELLI DUARTE SILVA | 10 |
| MARIA LUIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA **\* \*\*** | 11 |
| RANILU FRANCO CASTRO | 12 |
| ALANA TEIXEIRA MAZARO **\* \*\*** | 13 |
| LUCIANA MARIA LEITE MIRANDA **\* \*\*** | 14 |
| LUIZ EDUARDO BUCHMANN KETTENHUBER | 15 |
| EDUARDO JUNQUEIRA FRANCO BEZERRA DE MENEZES | 16 |
| PRISCILA ELISE ALVES VASCONCELOS | 17 |
| TAINARA INES KOTZ | 18 |
| BRUNO ALMEIDA DE SOUZA | 19 |
| RAFAEL DUARTE MARTELLO | 20 |
| CARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA | 21 |
| PAMELA RENATA DE OLIVEIRA SOUZA | 22 |
| LAURA PAULON TOSTA | 23 |
| IGOR DE ABREU SOUZA | 24 |
| KARINA PEREIRA LOPES | 25 |
| MARIANE DO CARMO MOURO | 26 |
| JESSICA CRISTINA BORTOT | 27 |
| VALÉRIA CRISTALDO TEIXEIRA | 28 |
| RICARDO ALEX RIBEIRO ANANIAS \* \*\* | 29 |
| MAITE CASTILHA FERREIRA | 30 |

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| 19.09.2017 | 14h | Auditório do Edifício das Promotorias de Justiça de Dourados – Rua João Corrêa Neto nº 400 – Jardim Santo Antônio, Dourados – MS |

1. **CANDIDATOS DA REGIÃO DE JARDIM,** que apresentaram documentação em 23 de agosto de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **CANDIDATO** | **POSIÇÃO** |
| MARIANNE ACUNHA DE OLIVEIRA BORGES | 1 |
| JUNIOR PRATES CÉSPEDES | 4 |
| ÉRICA FLORES ARRUDA | 5 |

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| 20.09.2017 | 15h | CAT de Jardim/MS (Centro de Atendimento ao Turista – Rua Tenente Any Rodrigues, Praça Getúlio Vargas – Centro – Jardim - MS |

1. **CANDIDATOS DA REGIÃO DE CORUMBÁ,** que apresentaram documentação no 23 de agosto de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **CANDIDATO** | **POSIÇÃO** |
| MÔNICA OLIVEIRA DE FARIAS | 1 |
| MARAISA MENDES **\* \*\*** | 2 |

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| 21.09.2017 | 13h30min | Edifício das Promotorias de Justiça de Corumbá. Rua América nº 1880 – Centro de Corumbá – MS. CEP 79331-110. |

1. **CANDIDATOS DA REGIÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** que apresentaram documentação em 23 de agosto de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **CANDIDATO** | **POSIÇÃO** |
| ANDRYARA CALGARO GOMES MUNIZ | 1 |
| ROSANA DA ROSA CONTE | 2 |
| SELMA DE CASTRO TORRES | 3 |
| VANESSA VENDRUSCOLO BARRETO HEIDERICH | 4 |
| FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS | 5 |

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| 22.09.2017 | 14h | Edifício das Promotorias de Justiça de São Gabriel do Oeste – Av. Mato Grosso do Sul nº 1745 – Centro de São Gabriel do Oeste – MS. CEP 79490-000. |

1. **CANDIDATOS DA REGIÃO DE TRÊS LAGOAS,** que apresentaram documentação em 23 de agosto de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **CANDIDATO** | **POSIÇÃO** |
| LARA DUARTE SANTOS BOAVENTURA | 1 |
| ALANA DUARTE DOS SANTOS BOAVENTURA | 2 |
| RENAN DIAS FERREIRA | 3 |
| THAUARA DA FONSECA MARTINS | 4 |
| LUANA NAYARA TROMBETA TEODORO | 5 |
| TAMIRES APARECIDA NASCIMENTO FIRIGATO | 6 |
| MICHELLE DOS SANTOS SILVA | 7 |
| ELVISON STENIO SILVA DOS SANTOS | 8 |
| THAYSA FERNANDES SOUZA MENEZES | 9 |
| MONIQUE COSTA CANTON | 10 |
| PABLO HENRIQUE GOMES | 11 |
| MOARA PELIÇÃO AMANCIO COBRA **\* \*\*** | 12 |
| GABRIELA RILLO | 13 |

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| 25.09.2017 | 14h | Edifício-sede do Fórum – Auditório do Tribunal do Júri. Rua Zuleide Perez Tabox nº 1109 – Centro de Três Lagoas - MS. CEP 79201-100. |

**\*\* Pendente de celebração de convênio.**

Campo Grande, 05 de setembro de 2017.

**a)EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA**

Procurador de Justiça

Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – **CEAF**

**ANEXO I DO AVISO Nº 011/CEAF-2017**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CAMPO GRANDE** | | |
| **CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** | | |
| **COMARCA** | **PROCURADORIA/PROMOTORIA DE JUSTIÇA** | **TITULAR**  **PROCURADOR (A)**  **PROMOTOR (A)** |
| Campo Grande | ***1ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Jaceguara Dantas da Silva Passos |
| Campo Grande | ***2ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Hudson Shiguer Kinashi |
| Campo Grande | ***3ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Gilberto Robalinho da Silva |
| Campo Grande | ***4ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Sara Francisco Silva |
| Campo Grande | ***6ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Antonio Siufi Neto |
| Campo Grande | ***7ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Evaldo Borges Rodrigues da Costa |
| Campo Grande | ***8ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Humberto de Matos Brittes |
| Campo Grande | ***9ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Miguel Vieira da Silva |
| Campo Grande | ***10ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | João Albino Cardoso Filho |
| Campo Grande | ***11ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Rodrigo Jacobina Stephanini |
| Campo Grande | ***13ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Francisco Neves Junior |
| Campo Grande | ***14ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya |
| Campo Grande | ***15ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Esther Sousa de Oliveira |
| Campo Grande | ***16ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Helton Fonseca Bernardes |
| Campo Grande | ***18ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Gerardo Eriberto de Morais |
| Campo Grande | ***20ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Paulo Cezar dos Passos |
| Campo Grande | ***21ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Silasneiton Gonçalves |
| Campo Grande | ***22ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Alexandre Lima Raslan |
| Campo Grande | ***23ª Procuradoria de Justiça Criminal*** | Sergio Fernando Raimundo Harfouche |
| Campo Grande | ***1ª Procuradoria de Justiça Cível*** | Irma Vieira de Santana e Anzoategui |
| Campo Grande | ***2ª Procuradoria de Justiça Cível*** | Mauri Valentim Riciotti |
| Campo Grande | ***3ª Procuradoria de Justiça Cível*** | Marigô Regina Bittar Bezerra |
| Campo Grande | ***5ª Procuradoria de Justiça Cível*** | Marcos Antonio Martins Sottoriva |
| Campo Grande | ***1ª Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos*** | Sergio Luiz Morelli |
| Campo Grande | ***2ª Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos*** | Aroldo José de Lima |
| Campo Grande | ***3ª Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos*** | Ariadne de Fátima Cantú da Silva |
| Campo Grande | ***4ª Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos*** | Edgar Roberto Lemos de Miranda |
| Campo Grande | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: feitos pares distribuídos à 1ª Vara de Família, à Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e cumprimento de cartas precatórias cíveis em geral e às Varas de Execução Fiscal.* | Juliane Cristina Gomes |
| Campo Grande | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos pares distribuídos à 2ª Vara de Família e nos feitos distribuídos à Vara de Sucessões.* | Kristiam Gomes Simões |
| Campo Grande | ***3ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos pares distribuídos à 3ª Vara de Família e nos feitos distribuídos à Vara de Sucessões.* | André Antonio Camargo Lorenzoni |
| Campo Grande | ***4ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos pares distribuídos à 4ª Vara de Família e nos feitos distribuídos à Vara de Sucessões.* | Renzo Siufi |
| Campo Grande | ***5ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: feitos distribuídos à 1ª de Fazenda Pública e Registros Públicos, nos feitos de averiguação oficiosa de paternidade e registro tardio distribuídos a essas Varas e nos feitos distribuídos às 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Cíveis Residuais.* | Plinio Alessi Junior |
| Campo Grande | ***6ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos às 2ª e 3ª Varas de Fazenda Pública e Registros Públicos, nos feitos de averiguação oficiosa de paternidade e registro tardio distribuídos a essas Varas e nos feitos distribuídos às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis Residuais.* | Cristina Beraldo de Andrade |
| Campo Grande | ***7ª Promotoria de Justiça Atribuições****: feitos ímpares distribuídos à 1ª Vara de Família, à Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e cumprimento de cartas precatórias cíveis em geral e às Varas de Execução Fiscal.* | Reynaldo Hilst Mattar |
| Campo Grande | ***8ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos ímpares distribuídos à 2ª Vara de Família e nos feitos distribuídos às 17ª e 18ª Varas Cíveis.* | José Luiz Rodrigues |
| Campo Grande | ***9ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: feitos ímpares distribuídos à 3ª Vara de Família e nos feitos distribuídos às 19ª e 20ª Varas Cíveis.* | Emy Louise Souza de Almeida Albertini |
| Campo Grande | ***10ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 1ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Marcos Fernandes Sisti |
| Campo Grande | ***11ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 1ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Grazia Strobel da Silva Gaifatto |
| Campo Grande | ***12ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Rodrigo Yshida Brandão |
| Campo Grande | ***13ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Pedro Arthur de Figueiredo |
| Campo Grande | ***14ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 3ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Marcelo Ely |
| Campo Grande | ***15ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 3ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Rogerio Augusto Calabria de Araujo |
| Campo Grande | ***16ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 4ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Luciana Moreira Schenk |
| Campo Grande | ***17ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 4ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Clovis Amauri Smaniotto |
| Campo Grande | ***18ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: feitos distribuídos à 1ª Vara dos Crimes Dolosos contra a vida e do Tribunal do Júri e procedimentos da CIP.* | José Arturo Iunes Bobadilla Garcia |
| Campo Grande | ***19ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: feitos distribuídos à 1ª Vara dos Crimes Dolosos contra a vida e do Tribunal do Júri e procedimentos da CIP.* | Lívia Carla Guadanhim Bariani |
| Campo Grande | ***20ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara dos Crimes Dolosos contra a vida e do Tribunal do Júri e procedimentos da CIP.* | Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos |
| Campo Grande | ***21ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: feitos distribuídos à 2ª Vara dos Crimes Dolosos contra a vida e do Tribunal do Júri e procedimentos da CIP.* | Marcos Roberto Dietz |
| Campo Grande | ***22ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: feitos distribuídos à 1ª Vara de Execução Penal* | Bianka Karina Barros da Costa |
| Campo Grande | ***23ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara de Execução Penal.* | Regina Dornte Broch |
| Campo Grande | ***24ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à Vara da Justiça Militar Estadual e procedimentos da CIP.* | Tathiana Correa Pereira da Silva Façanha |
| Campo Grande | ***25ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor, compete: I - instaurar e presidir o procedimento de investigação preliminar, o procedimento preparatório e o inquérito civil, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça; II - promover a ação civil pública e outras medidas cabíveis, acompanhando-as até final decisão; III - intervir, como fiscal da lei, nos autos das ações civis públicas e outras medidas judiciais propostas pelos demais legitimados ativos de que trata o artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor; IV - promover medidas visando ao controle da quantidade e qualidade dos produtos, tendo em vista o que consta nas respectivas embalagens, especialmente daqueles que integram a cesta básica; V - promover medidas visando à proteção do consumidor contra a comercialização de produtos impróprios ao uso e consumo; VI - promover medidas visando ao controle de produtos e serviços que possam acarretar riscos à saúde ou à segurança dos consumidores; VII - manter contato com órgãos e entidades relacionados com sua área de atuação, visando à obtenção de dados, perícias, estudos e pareceres, bem como ao trabalho conjunto para o controle da produção, industrialização, distribuição e publicidade de produtos e serviços, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor; VIII - promover medidas visando ao controle de qualidade da água; IX - promover medidas visando a coibir a publicidade enganosa ou abusiva; X - promover medidas visando ao controle das cláusulas gerais abusivas dos contratos de adesão; XI - promover o controle da qualidade e segurança do serviço público de transporte coletivo.* | Antonio André David Medeiros |
| Campo Grande | ***26ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *I - instaurar inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento de investigação preliminar, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça ou do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, ajuizar ação civil pública visando à proteção do meio ambiente ou à reparação dos danos ambientais; II - requisitar e acompanhar procedimentos administrativos e policiais visando à apuração de crimes, e ajuizar ação penal para a tutela do meio ambiente, ressalvadas as designações para atuação junto aos Juizados Especiais Criminais; III - oficiar como fiscal da execução da lei nas medidas judiciais em defesa do meio ambiente, sempre que tais ações não tenham sido propostas pelo Ministério Público; IV - expedir recomendações a órgãos e a entidades públicas e privadas, com vista à prevenção de condutas lesivas ao meio ambiente e à melhoria das atividades ligadas à sua área de atuação; V - velar pela proteção do meio ambiente, adotando medidas administrativas ou judiciais visando, especialmente, a: a) controle de poluição ambiental atmosférica produzida pela emissão de gases, queimadas e pulverização aérea com agrotóxicos; b) preservação e recomposição de áreas degradadas e ações de combate à poluição e contaminação do solo; c) preservação e recomposição da flora, das áreas de preservação permanente, das reservas legais e das unidades de conservação ambiental; d) preservação e despoluição das microbacias hidrográficas e lençóis freáticos; e) preservação das espécies que compõem a fauna; VI - subsidiar os órgãos superiores do MP/MS na definição de políticas e programas ligados à defesa do meio ambiente, prestando auxílio ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente – CAOMA; VII - propor a elaboração ou a alteração das normas em vigor pertinentes ao meio ambiente; VIII - adotar medidas de preservação que visem primordialmente à composição do meio ambiente degradado, mediante a celebração de termo de ajustamento de conduta; e IX - acompanhar o integral cumprimento dos termos de ajustamento de conduta celebrados nos inquéritos civis, nos procedimentos administrativos e nas ações civis públicas. § 1º Compete à 26ª Promotoria de Justiça atuar na proteção do patrimônio histórico e cultural. § 2º Compete à 34ª Promotoria de Justiça cumprir as cartas precatórias das respectivas atribuições. § 3º Compete à 42ª Promotoria de Justiça atuar na tutela da habitação e urbanismo. § 4º Compete às 26ª, 34ª e 42ª Promotorias de Justiça, como Promotorias de Justiça Ambientais Móveis: I - auxiliarem os Promotores de Justiça do meio Ambiente das comarcas do Estado na adoção de medidas administrativas, realização de levantamentos, inspeções, instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos civis e propositura de ações civis públicas; II - promoverem diligências em todas as comarcas do Estado, nos locais dos danos ambientais, podendo adotar medidas administrativas, e firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta com os autores de infrações ambientais, termos estes que serão encaminhados ao Promotor de Justiça do Meio Ambiente da respectiva comarca para análise e deliberação.* | Luz Marina Borges Maciel Pinheiro |
| Campo Grande | ***27ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *a) receber os autos de apuração de atos infracionais oriundos da Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude – DEAIJ, cuja divisão será equitativa entre as 27ª, 28ª e 46ª Promotorias de Justiça, promovendo representações, concedendo remissões extrajudiciais ou requerendo o arquivamento; b) receber expedientes oriundos de unidades escolares, noticiando a ocorrência de atos infracionais no âmbito escolar, cuja divisão será equitativa entre as 27ª e 28ª Promotorias de Justiça, promovendo representações, concedendo remissões extrajudiciais ou requerendo o arquivamento; c) atuar na proteção e defesa dos direitos à educação e demais interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos da infância e juventude; d) atuar na proteção e defesa dos direitos à educação e demais interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos da infância e juventude; e) adotar medidas administrativas ou judiciais visando a assegurar à criança e ao adolescente: 1. com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária; e 2. todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade; f) fiscalizar e adotar as medidas administrativas e judiciais que forem necessárias visando ao cumprimento das disposições legais e regulamentares a respeito da entrada e permanência de menores em locais de diversão, tais como: 1. eventos desportivos; 2. casas de jogos e diversões eletrônicas; 3. casas de massagem e congêneres; 4. danceterias, boates, bailes ou promoções dançantes e festivais; 5. estúdios cinematográficos, teatro, rádio, televisão, musicais e balé; 6. concursos de beleza ou desfiles de moda e congêneres; e 7. espetáculos públicos em geral; g) fiscalizar as instituições de abrigo e atendimento às crianças e adolescentes abandonados, adotando as medidas cabíveis para a plena garantia dos direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; i) no desempenho das atribuições definidas nos itens anteriores, dispor das prerrogativas institucionais do Ministério Público, dentre elas, as previstas no art. 201 do ECA.* | Gerson Eduardo de Araújo |
| Campo Grande | ***28ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *a) receber os autos de apuração de atos infracionais oriundos da Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude – DEAIJ, cuja divisão será equitativa entre as 27ª, 28ª e 46ª Promotorias de Justiça, promovendo representações, concedendo remissões extrajudiciais ou requerendo o arquivamento; b) oficiar nos feitos criminais da Vara da Infância e da Juventude; c) oficiar nos feitos criminais da Vara da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande; d) oficiar nos feitos de execução de medidas socioeducativas da Vara da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande; e) coadjuvar a 27ª Promotoria de Justiça na participação em audiências criminais realizadas na Vara da Infância e Juventude, de forma alternada, semanalmente; f) fiscalizar as entidades que atendam adolescentes autores de atos infracionais e adotar as medidas judiciais que se fizerem necessárias para o seu adequado funcionamento, acompanhando-as até final julgamento; g) promover medidas cabíveis para a garantia dos direitos fundamentais ao adolescente privado de sua liberdade, nos casos autorizados em lei; h) no desempenho das atribuições definidas nos itens anteriores, dispor das prerrogativas institucionais do Ministério Público, dentre elas, as previstas no art. 201 do ECA.* | Vera Aparecida Cardoso B. Frost Vieira |
| Campo Grande | ***29ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *como Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, compete: a) instaurar inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento de investigação preliminar, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça ou do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, ajuizar ação civil pública visando á proteção do patrimônio público e/ou à reparação de danos ao erário; b) promover as medidas cíveis e criminais por atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei nº 10.028/2000 (Crimes Contra as Finanças Públicas), na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), na Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e nas demais legislações relativas à improbidade administrativa; c) instaurar procedimento de investigação criminal e/ou requisitar e acompanhar inquéritos policiais visando à apuração de crimes, e ajuizar ação penal para a tutela do patrimônio público, especificamente nos crimes contra a Administração Pública, crimes contra as finanças públicas, crimes definidos na Lei de Licitações, e os definidos na Lei de Improbidade Administrativa; d) expedir recomendação dirigida a órgãos públicos e a entidades privadas, com vista à prevenção de condutas lesivas ao patrimônio público e à melhoria das atividades ligadas a sua área de atuação; e) adotar medidas administrativas ou judiciais visando à reparação dos danos causados por delito, no caso de o titular do direito lesado ser pobre; f) velar pela proteção do patrimônio público, adotando preventivamente medidas administrativas ou judiciais visando, especialmente: 1. a adoção de medidas destinadas à prevenção de danos ao erário, por intermédio de campanhas educativas visando à divulgação dos princípios norteadores da Administração Pública: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; 2. a adoção de medidas de prevenção de danos ao erário, por meio de interação entre os órgãos de execução e os órgãos públicos e entidades privadas, visando ao combate à corrupção; 3. a adoção de medidas judiciais destinadas à prevenção de danos ao erário; g) subsidiar os órgãos superiores da administração do Ministério Público do Estado na definição de políticas e programas ligados à defesa do patrimônio público; h) sugerir a elaboração ou alteração das normas em vigor pertinentes ao patrimônio público; i) promover a interação do Ministério Público do Estado com órgãos públicos e entidades privadas, objetivando integração de esforços e, quando for o caso, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas em defesa do patrimônio público; j) adotar medidas preservacionais que visem primordialmente à adoção de medidas preventivas e/ou medidas corretivas visando à recomposição do patrimônio público e social, mediante a celebração de termo de ajustamento de conduta; k) acompanhar o integral cumprimento dos termos de ajustamento de conduta celebrados no âmbito dos inquéritos civis, nos procedimentos preparatórios e nas ações civis públicas; l) dar cumprimento às cartas precatórias referentes às atribuições das respectivas Promotorias de Justiça* | Adriano Lobo Viana de Resende |
| Campo Grande | ***30ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *como Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, compete: a) instaurar inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento de investigação preliminar, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça ou do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, ajuizar ação civil pública visando á proteção do patrimônio público e/ou à reparação de danos ao erário; b) promover as medidas cíveis e criminais por atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei nº 10.028/2000 (Crimes Contra as Finanças Públicas), na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), na Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e nas demais legislações relativas à improbidade administrativa; c) instaurar procedimento de investigação criminal e/ou requisitar e acompanhar inquéritos policiais visando à apuração de crimes, e ajuizar ação penal para a tutela do patrimônio público, especificamente nos crimes contra a Administração Pública, crimes contra as finanças públicas, crimes definidos na Lei de Licitações, e os definidos na Lei de Improbidade Administrativa;d) expedir recomendação dirigida a órgãos públicos e a entidades privadas, com vista à prevenção de condutas lesivas ao patrimônio público e à melhoria das atividades ligadas a sua área de atuação; e) adotar medidas administrativas ou judiciais visando à reparação dos danos causados por delito, no caso de o titular do direito lesado ser pobre; f) velar pela proteção do patrimônio público, adotando preventivamente medidas administrativas ou judiciais visando, especialmente: 1. a adoção de medidas destinadas à prevenção de danos ao erário, por intermédio de campanhas educativas visando à divulgação dos princípios norteadores da Administração Pública: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; 2. a adoção de medidas de prevenção de danos ao erário, por meio de interação entre os órgãos de execução e os órgãos públicos e entidades privadas, visando ao combate à corrupção; 3. a adoção de medidas judiciais destinadas à prevenção de danos ao erário; g) subsidiar os órgãos superiores da administração do Ministério Público do Estado na definição de políticas e programas ligados à defesa do patrimônio público; h) sugerir a elaboração ou alteração das normas em vigor pertinentes ao patrimônio público; i) promover a interação do Ministério Público do Estado com órgãos públicos e entidades privadas, objetivando integração de esforços e, quando for o caso, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas em defesa do patrimônio público; j) adotar medidas preservacionais que visem primordialmente à adoção de medidas preventivas e/ou medidas corretivas visando à recomposição do patrimônio público e social, mediante a celebração de termo de ajustamento de conduta; k) acompanhar o integral cumprimento dos termos de ajustamento de conduta celebrados no âmbito dos inquéritos civis, nos procedimentos preparatórios e nas ações civis públicas; l) dar cumprimento às cartas precatórias referentes às atribuições das respectivas Promotorias de Justiça* | Marcos Alex Vera de Oliveira |
| Campo Grande | ***31ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *como Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, compete: a) instaurar inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento de investigação preliminar, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça ou do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, ajuizar ação civil pública visando á proteção do patrimônio público e/ou à reparação de danos ao erário; b) promover as medidas cíveis e criminais por atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei nº 10.028/2000 (Crimes Contra as Finanças Públicas), na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), na Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e nas demais legislações relativas à improbidade administrativa; c) instaurar procedimento de investigação criminal e/ou requisitar e acompanhar inquéritos policiais visando à apuração de crimes, e ajuizar ação penal para a tutela do patrimônio público, especificamente nos crimes contra a Administração Pública, crimes contra as finanças públicas, crimes definidos na Lei de Licitações, e os definidos na Lei de Improbidade Administrativa; d) expedir recomendação dirigida a órgãos públicos e a entidades privadas, com vista à prevenção de condutas lesivas ao patrimônio público e à melhoria das atividades ligadas a sua área de atuação; e) adotar medidas administrativas ou judiciais visando à reparação dos danos causados por delito, no caso de o titular do direito lesado ser pobre; f) velar pela proteção do patrimônio público, adotando preventivamente medidas administrativas ou judiciais visando, especialmente: 1. a adoção de medidas destinadas à prevenção de danos ao erário, por intermédio de campanhas educativas visando à divulgação dos princípios norteadores da Administração Pública: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; 2. a adoção de medidas de prevenção de danos ao erário, por meio de interação entre os órgãos de execução e os órgãos públicos e entidades privadas, visando ao combate à corrupção; 3. a adoção de medidas judiciais destinadas à prevenção de danos ao erário; g) subsidiar os órgãos superiores da administração do Ministério Público do Estado na definição de políticas e programas ligados à defesa do patrimônio público; h) sugerir a elaboração ou alteração das normas em vigor pertinentes ao patrimônio público; i) promover a interação do Ministério Público do Estado com órgãos públicos e entidades privadas, objetivando integração de esforços e, quando for o caso, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas em defesa do patrimônio público; j) adotar medidas preservacionais que visem primordialmente à adoção de medidas preventivas e/ou medidas corretivas visando à recomposição do patrimônio público e social, mediante a celebração de termo de ajustamento de conduta; k) acompanhar o integral cumprimento dos termos de ajustamento de conduta celebrados no âmbito dos inquéritos civis, nos procedimentos preparatórios e nas ações civis públicas; l) dar cumprimento às cartas precatórias referentes às atribuições das respectivas Promotorias de Justiça* | Humberto Lapa Ferri |
| Campo Grande | ***32ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *a) fiscalizar o cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, notadamente: 1. a regularidade, necessidade e execução dos convênios e contratos firmados entre o Sistema Único de Saúde – SUS e entidades sem fins lucrativos e filantrópicas, além daquelas entidades de iniciativa privada e profissionais liberais voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como o cumprimento do disposto no artigo 38 da lei supra;2. as execuções das atividades de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica e de assistência terapêutica e farmacêutica; 3. a gratuidade e universalidade das ações e serviços de saúde nos setores públicos e privados contratados; b) fiscalizar a formação e o funcionamento dos Comitês e Conselhos de Saúde instituídos no âmbito de Campo Grande, bem como os repasses dos recursos aos Fundos de Saúde do Estado e deste município, e: 1. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do(s) Conselho(s) do(s) qual(is) for membro e das que reputar necessárias; 2. velar pelo cumprimento das decisões do(s) Conselho(s) de Saúde, fiscalizando a atuação dos gestores de saúde, requisitando os relatórios de gestão e comunicando ao(s) Conselho(s) toda e qualquer irregularidade no âmbito de suas atribuições; 3. proferir palestras, realizar reuniões com a comunidade em geral, com agentes de saúde, e com entidades públicas e privadas com o intuito de esclarecer os direitos dos cidadãos na área da saúde; c) fiscalizar a formação, o funcionamento e a aplicação do Fundo de Saúde do município de Campo Grande, mediante requisições de todas as informações que entender pertinentes aos órgãos relacionados à prestação de serviços de saúde pública e aos responsáveis pela arrecadação de verbas destinadas à saúde e, acompanhar a transferência de recursos para o financiamento de ações não-previstas nos planos de saúde nos casos excepcionais de calamidade pública e situações emergenciais; d) inspecionar periodicamente a regularidade dos livros e guias de atendimento dos estabelecimentos hospitalares beneficiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, requisitando, se necessário, as sindicâncias que venham a ser instauradas no âmbito interno dos hospitais ou pelo Conselho Regional de Medicina; e) proceder ao levantamento e à fiscalização dos profissionais, dos plantões médicos, dos equipamentos e materiais das entidades públicas e privadas de atendimento aos pacientes beneficiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o efetivo cumprimento da carga horária dos profissionais da área médica; f) fiscalizar o fornecimento de medicamentos previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, observando a forma de aquisição junto aos fornecedores e, sobretudo, a data de validade e o correto armazenamento. No âmbito dos estabelecimentos farmacêuticos, velar pela exigência da receita médica para aquisição de remédios e presença de farmacêutico em período integral; g) exercer controle das internações psiquiátricas involuntárias e das respectivas altas, na rede de saúde pública e privada de Campo Grande, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001; h) instaurar procedimento de apuração de abandono e/ou maus-tratos a pessoa com doença mental, propondo ação de interdição naqueles casos em que não houver condições de tutela ou curatela por parentes ou cônjuge (art. 1.769 do Código Civil); i) realizar periodicamente inspeções nos serviços prestados à comunidade, na área de saúde mental, por meio das instituições hospitalares, clínicas e instituições similares, públicas e privadas, visando ao fiel cumprimento da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001* | Filomena Aparecida Depolito Fluminhan |
| Campo Grande | ***33ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *a) oficiar nos feitos oriundos da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, de natureza cível (ações relativas ao poder familiar - destituição, suspensão e restituição -; adoção nacional e internacional; medidas de proteção; pedidos de providências; procedimento especial de menor; habilitação para adoção; guarda; tutela; execução e cumprimento de sentença; alvará judicial; suprimento judicial; autorização de viagem nacional e internacional; cartas precatórias; ações cautelares; busca e apreensão de menores e alimentos, todos em casos especiais etc.); b) coadjuvar a 46ª Promotoria de Justiça na participação das audiências a serem realizadas na Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, de forma alternada, semanalmente; c) adotar medidas cabíveis na esfera cível, a fim de que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão de seus direitos fundamentais (direitos individuais); d) garantir, por intermédio da adoção de medidas administrativas e ações próprias de sua esfera, às crianças e aos adolescentes o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, garantidos na Constituição e nas leis (mediante propostas de medidas de proteção); e) promover, por intermédio da adoção de medidas administrativas e ações próprias de sua esfera de atuação, as providências cabíveis para que a criança e o adolescente sejam criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes; f) promover a aplicação das medidas de proteção às crianças e aos adolescentes em estado de abandono ou destituídos do poder familiar; g) promover a destituição do poder familiar nos casos autorizados em lei, promovendo a colocação da criança ou adolescente em família substituta nacional ou estrangeira, atendida a preferência legal pela adoção nacional; h) promover os procedimentos relacionados às infrações administrativas constantes dos Artigos 245 e seguintes do ECA; i) no desempenho das atribuições definidas nos itens anteriores, dispor das prerrogativas institucionais do Ministério Público, dentre estas, as previstas no art. 201 do ECA* | Nicolau Bacarji Junior |
| Campo Grande | ***34ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *I - instaurar inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento de investigação preliminar, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça ou do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, ajuizar ação civil pública visando à proteção do meio ambiente ou à reparação dos danos ambientais; II - requisitar e acompanhar procedimentos administrativos e policiais visando à apuração de crimes, e ajuizar ação penal para a tutela do meio ambiente, ressalvadas as designações para atuação junto aos Juizados Especiais Criminais; III - oficiar como fiscal da execução da lei nas medidas judiciais em defesa do meio ambiente, sempre que tais ações não tenham sido propostas pelo Ministério Público; IV - expedir recomendações a órgãos e a entidades públicas e privadas, com vista à prevenção de condutas lesivas ao meio ambiente e à melhoria das atividades ligadas à sua área de atuação; V - velar pela proteção do meio ambiente, adotando medidas administrativas ou judiciais visando, especialmente, a: a) controle de poluição ambiental atmosférica produzida pela emissão de gases, queimadas e pulverização aérea com agrotóxicos; b) preservação e recomposição de áreas degradadas e ações de combate à poluição e contaminação do solo; c) preservação e recomposição da flora, das áreas de preservação permanente, das reservas legais e das unidades de conservação ambiental; d) preservação e despoluição das microbacias hidrográficas e lençóis freáticos; e) preservação das espécies que compõem a fauna; VI - subsidiar os órgãos superiores do MP/MS na definição de políticas e programas ligados à defesa do meio ambiente, prestando auxílio ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente – CAOMA; VII - propor a elaboração ou a alteração das normas em vigor pertinentes ao meio ambiente; VIII - adotar medidas de preservação que visem primordialmente à composição do meio ambiente degradado, mediante a celebração de termo de ajustamento de conduta; e IX - acompanhar o integral cumprimento dos termos de ajustamento de conduta celebrados nos inquéritos civis, nos procedimentos administrativos e nas ações civis públicas. § 1º Compete à 26ª Promotoria de Justiça atuar na proteção do patrimônio histórico e cultural. § 2º Compete à 34ª Promotoria de Justiça cumprir as cartas precatórias das respectivas atribuições. § 3º Compete à 42ª Promotoria de Justiça atuar na tutela da habitação e urbanismo. § 4º Compete às 26ª, 34ª e 42ª Promotorias de Justiça, como Promotorias de Justiça Ambientais Móveis: I - auxiliarem os Promotores de Justiça do meio Ambiente das comarcas do Estado na adoção de medidas administrativas, realização de levantamentos, inspeções, instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos civis e propositura de ações civis públicas; II - promoverem diligências em todas as comarcas do Estado, nos locais dos danos ambientais, podendo adotar medidas administrativas, e firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta com os autores de infrações ambientais, termos estes que serão encaminhados ao Promotor de Justiça do Meio Ambiente da respectiva comarca para análise e deliberação.* | Fábio Ianni Goldfinger |
| Campo Grande | ***35ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos ímpares distribuídos à 4ª Vara de Família e nos feitos distribuídos à Vara de Sucessões.* | Christiane de Alencar |
| Campo Grande | ***36ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Thalys Franklyn de Souza |
| Campo Grande | ***37ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Alexandre Magno Benites de Lacerda |
| Campo Grande | ***38ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues |
| Campo Grande | ***39ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Fernando Martins Zaupa |
| Campo Grande | ***40ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja |
| Campo Grande | ***41ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Camila Augusta Calarge Doreto |
| Campo Grande | ***42ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *I - instaurar inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento de investigação preliminar, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça ou do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, ajuizar ação civil pública visando à proteção do meio ambiente ou à reparação dos danos ambientais; II - requisitar e acompanhar procedimentos administrativos e policiais visando à apuração de crimes, e ajuizar ação penal para a tutela do meio ambiente, ressalvadas as designações para atuação junto aos Juizados Especiais Criminais; III - oficiar como fiscal da execução da lei nas medidas judiciais em defesa do meio ambiente, sempre que tais ações não tenham sido propostas pelo Ministério Público; IV - expedir recomendações a órgãos e a entidades públicas e privadas, com vista à prevenção de condutas lesivas ao meio ambiente e à melhoria das atividades ligadas à sua área de atuação; V - velar pela proteção do meio ambiente, adotando medidas administrativas ou judiciais visando, especialmente, a: a) controle de poluição ambiental atmosférica produzida pela emissão de gases, queimadas e pulverização aérea com agrotóxicos; b) preservação e recomposição de áreas degradadas e ações de combate à poluição e contaminação do solo; c) preservação e recomposição da flora, das áreas de preservação permanente, das reservas legais e das unidades de conservação ambiental; d) preservação e despoluição das microbacias hidrográficas e lençóis freáticos; e) preservação das espécies que compõem a fauna; VI - subsidiar os órgãos superiores do MP/MS na definição de políticas e programas ligados à defesa do meio ambiente, prestando auxílio ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente – CAOMA; VII - propor a elaboração ou a alteração das normas em vigor pertinentes ao meio ambiente; VIII - adotar medidas de preservação que visem primordialmente à composição do meio ambiente degradado, mediante a celebração de termo de ajustamento de conduta; e IX - acompanhar o integral cumprimento dos termos de ajustamento de conduta celebrados nos inquéritos civis, nos procedimentos administrativos e nas ações civis públicas. § 1º Compete à 26ª Promotoria de Justiça atuar na proteção do patrimônio histórico e cultural. § 2º Compete à 34ª Promotoria de Justiça cumprir as cartas precatórias das respectivas atribuições. § 3º Compete à 42ª Promotoria de Justiça atuar na tutela da habitação e urbanismo. § 4º Compete às 26ª, 34ª e 42ª Promotorias de Justiça, como Promotorias de Justiça Ambientais Móveis: I - auxiliarem os Promotores de Justiça do meio Ambiente das comarcas do Estado na adoção de medidas administrativas, realização de levantamentos, inspeções, instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos civis e propositura de ações civis públicas; II - promoverem diligências em todas as comarcas do Estado, nos locais dos danos ambientais, podendo adotar medidas administrativas, e firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta com os autores de infrações ambientais, termos estes que serão encaminhados ao Promotor de Justiça do Meio Ambiente da respectiva comarca para análise e deliberação.* | Andréia Cristina Peres da Silva |
| Campo Grande | ***43ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor, compete: I - instaurar e presidir o procedimento de investigação preliminar, o procedimento preparatório e o inquérito civil, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça; II - promover a ação civil pública e outras medidas cabíveis, acompanhando-as até final decisão; III - intervir, como fiscal da lei, nos autos das ações civis públicas e outras medidas judiciais propostas pelos demais legitimados ativos de que trata o artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor; IV - promover medidas visando ao controle da quantidade e qualidade dos produtos, tendo em vista o que consta nas respectivas embalagens, especialmente daqueles que integram a cesta básica; V - promover medidas visando à proteção do consumidor contra a comercialização de produtos impróprios ao uso e consumo; VI - promover medidas visando ao controle de produtos e serviços que possam acarretar riscos à saúde ou à segurança dos consumidores; VII - manter contato com órgãos e entidades relacionados com sua área de atuação, visando à obtenção de dados, perícias, estudos e pareceres, bem como ao trabalho conjunto para o controle da produção, industrialização, distribuição e publicidade de produtos e serviços, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor; VIII - promover medidas visando ao controle de qualidade da água; IX - promover medidas visando a coibir a publicidade enganosa ou abusiva; X - promover medidas visando ao controle das cláusulas gerais abusivas dos contratos de adesão; XI - promover o controle da qualidade e segurança do serviço público de transporte coletivo.* | Luiz Eduardo Lemos de Almeida |
| Campo Grande | ***44ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *a) assegurar o exercício dos direitos e garantias constitucionais da pessoa idosa, por meio de medidas administrativas e judiciais; b) receber representação, petição ou colher termo de declaração de qualquer pessoa ou entidade, por desrespeito aos direitos assegurados na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), nas Constituições Federal e Estadual, bem como em outras normas; c) atender as pessoas idosas, deslocando-se, quando necessário, ao seu domicílio, para avaliar a extensão do seu problema e adotar a medida mais adequada para a solução; d) visitar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos que prestem serviços às pessoas idosas, fazendo-se acompanhar, sempre que possível, sem prejuízo do eventual concurso de força policial, de integrantes da Vigilância Sanitária, Assistência Social e outros órgãos públicos, para o fim de eventual orientação, autuação ou interdição da entidade; e) exigir do Poder Público e dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta o tratamento prioritário e adequado às pessoas idosas, com relação à educação, à saúde, ao trabalho, à formação profissional, ao lazer, à previdência social, ao acesso às edificações, vias públicas e meios de transporte, além de outros que propiciem o bem-estar pessoal, social e econômico dessas pessoas; f) examinar quaisquer documentos, expedientes, fichas e procedimentos relativos à pessoa idosa, preservando, quando for o caso, o sigilo de seu conteúdo; g) instaurar procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis e ajuizar ação civil pública para a defesa dos interesses da pessoa idosa; h) representar à autoridade competente para adoção de providências que visem sanar omissões, prevenir ou corrigir irregularidades no.tratamento da pessoa idosa, promovendo, ainda, no âmbito de suas atribuições, o efetivo cumprimento das normas concernentes à preservação dos seus interesses; i) implementar o funcionamento e o aperfeiçoamento do Conselho de Defesa da Pessoa Idosa; j) contatar o Conselho de Defesa da Pessoa Idosa e outras entidades voltadas à promoção da política de bem-estar dos idosos para, em conjunto, buscar soluções satisfatórias aos seus interesses; k) proferir palestras, realizar reuniões com a comunidade em geral, com os agentes comunitários e com entidades públicas e privadas com o intuito de esclarecer os direitos assegurados às pessoas idosas (Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso); l) instaurar procedimento de apuração de abandono e/ou maus-tratos a pessoa idosa, propondo ação de interdição naqueles casos em que não houver condições de tutela ou curatela por parentes ou cônjuge (art. 1.769 do Código Civil); m) expedir recomendações visando à melhoria dos serviços de relevância pública na área de atendimento ao idoso, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis, e promovendo, se necessário, as medidas administrativas ou judiciais adequadas; n) requisitar e acompanhar inquéritos policiais, promovendo e acompanhando até o final as respectivas ações penais, quando figurar como vítima pessoa idosa em crimes tipificados no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), com exceção dos delitos da competência dos Juizados Especiais Criminais ou do Tribunal do Júri* | Cristiane Barreto Nogueira Rizkallah |
| Campo Grande | ***45ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 4ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos, nos feitos de averiguação oficiosa de paternidade e registro tardio distribuídos a essas Varas e nos feitos distribuídos às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis Residuais.* | Érica Rocha Espindola |
| Campo Grande | ***46ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *a) receber os autos de apuração de atos infracionais oriundos da Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude – DEAIJ, cuja divisão será equitativa entre as 27ª, 28ª e 46ª Promotorias de Justiça, promovendo representações, concedendo remissões extrajudiciais ou requerendo o arquivamento; b) coadjuvar a 33ª Promotoria de Justiça na participação na participação das audiências a serem realizadas na Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, de forma alternada, semanalmente; c) adotar medidas para criação, instalação e funcionamento do Conselho Tutelar municipal, fiscalizando o desempenho das suas atividades, inclusive a realização dos processos administrativos e judiciais disciplinares e da eleição de seus membros; d) fiscalizar as entidades de atendimento a crianças e adolescentes que estejam com direitos violados, adotando as providências legais cabíveis, com exceção das entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional e familiar; e) no desempenho das atribuições definidas nos itens anteriores, dispor das prerrogativas institucionais do Ministério Público, dentre elas, as previstas no art. 201 do ECA. Parágrafo único. Os autos de apuração de atos infracionais serão distribuídos pela Central de Inquéritos Policiais, mediante divisão aleatória dos procedimentos, mediante emprego de sistema informatizado.* | Paulo Henrique Camargo Iunes |
| Campo Grande | ***47ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e nos procedimentos da CIP relativos à Lei Federal nº 11.300/2006 (Lei Maria da Penha).* | Cristiane Mourão Leal Santos |
| Campo Grande | ***49ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *como Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, das Fundações e das Entidades de Interesse Social, compete exercer todas as funções do Ministério Público relativas às fundações e outras entidades do Terceiro Setor e, notadamente: a) instaurar inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento de investigação preliminar, de ofício ou a requerimento dos interessados, ou, ainda, por recomendação do Procurador-Geral de Justiça ou do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Fundações, ajuizar ação civil pública visando à proteção das fundações e entidades de interesse social; b) promover as medidas cíveis por atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) relativas às fundações e entidades de interesse social; c) expedir recomendação dirigida às fundações, com vista à prevenção de condutas lesivas às referidas entidades e melhoria das atividades ligadas à sua área de atuação; d) adotar, primordialmente, medidas preventivas e/ou medidas corretivas visando à recomposição do patrimônio das fundações, mediante a celebração de termo de ajustamento de conduta; e) acompanhar o integral cumprimento dos termos de ajustamento de conduta celebrados no âmbito dos inquéritos civis, nos procedimentos preparatórios e nas ações civis públicas relativas às fundações e outras entidades de interesse social; f) instaurar procedimentos de investigação criminal ou requisitar e acompanhar inquéritos policiais, visando à apuração de crimes contra a ordem tributária definidos na Lei nº 8.137/90, promovendo ainda a respectiva ação penal; g) oficiar como fiscal da lei nas medidas judiciais em defesa do Patrimônio Público e Social, sempre que tais ações não tenham sido propostas pelo Ministério Público; h) dar cumprimento às cartas precatórias referentes às atribuições da Promotoria de Justiça.* | Gevair Ferreira Lima Junior |
| Campo Grande | ***50ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à Central de Execução de Penas Alternativas – CEPA, promover visitas e inspeções nas unidades prisionais e de segurança pública que mantenham presos, instaurar inquérito civil, ajuizar ação civil pública, bem como adotar e promover todas as medidas extrajudiciais e judiciais para proteção dos interesses difusos e coletivos dos presos, visando à correção de irregularidades eventualmente detectadas nos estabelecimentos prisionais.* | Jiskia Sandri Trentin |
| Campo Grande | ***51ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Eduardo José Rizkallah |
| Campo Grande | ***52ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Renata Ruth Fernandes Goya Marinho |
| Campo Grande | ***53ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Henrique Franco Candia |
| Campo Grande | ***54ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha |
| Campo Grande | ***55ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Fabricio Proença de Azambuja |
| Campo Grande | ***56ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Julio Bilemjian Ribeiro |
| Campo Grande | ***57ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Daniela Cristina Guiotti |
| Campo Grande | ***58ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Paula da Silva Volpe |
| Campo Grande | ***59ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Eduardo Franco Cândia |
| Campo Grande | ***60ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Luiz Antônio Freitas de Almeida |
| Campo Grande | ***61ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: feitos distribuídos à 5ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Silvio Amaral Nogueira de Lima |
| Campo Grande | ***62ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 5ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Candy Hiroki Cruz Marques Moreira |
| Campo Grande | ***63ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 6ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Ricardo Benito Crepaldi |
| Campo Grande | ***64ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuição****: feitos distribuídos à 6ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Cristiane Amaral Cavalcante |
| Campo Grande | ***65ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e nos procedimentos da CIP relativos à Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)* | Fernando Jorge Manvailer Esgaib |
| Campo Grande | ***66ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e nos procedimentos da CIP relativos à Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)* | Helen Neves Dutra da Silva |
| Campo Grande | ***67ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *a) velar pela promoção da igualdade e do respeito à diversidade, instaurando procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e ajuizando ação civil pública para apurar e combater as práticas de racismo, homofobia e todas as demais formas de discriminação ou preconceito; b) requisitar e acompanhar inquéritos policiais visando à apuração de crimes que envolvam atos de racismo, homofobia e demais ilícitos motivados por discriminação ou preconceito, bem como instaurar procedimentos investigatórios criminais para a apuração de tais delitos, ajuizando as ações penais respectivas, com exceção dos delitos da competência dos Juizados Especiais Criminais ou do Tribunal do Júri; c) representar à autoridade competente para adoção de providências que visem a sanar omissões, prevenir ou corrigir atos de discriminação e preconceito, bem como de desrespeito aos direitos das pessoas com deficiência; d) velar pelo respeito aos direitos humanos, aos direitos assegurados aos povos indígenas e aos direitos dos contribuintes, empreendendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à promoção de tais garantias; e) orientar e tomar providências na defesa dos direitos individuais indisponíveis ou coletivos das pessoas com deficiência, instaurando procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis e ajuizando ação civil pública para a defesa dos interesses das pessoas com deficiência; f) facilitar o atendimento das pessoas com deficiência, deslocando-se, quando necessário, ao seu domicílio, para avaliar a extensão do seu problema e adotar a medida mais adequada para a solução; g) visitar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos que prestem serviços às pessoas com deficiências, fazendo-se acompanhar, sempre que possível, sem prejuízo do eventual concurso de força policial, de integrantes da Vigilância Sanitária, Assistência Social e outros órgãos públicos, para o fim de eventual orientação, autuação ou interdição da entidade; h) exigir do Poder Público e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta o tratamento prioritário e adequado às pessoas com deficiência com relação à educação, à saúde, ao trabalho, à formação profissional, ao lazer, à previdência social, acesso às edificações, vias públicas e meios de transporte, além de outros que propiciem o bem-estar pessoal, social e econômico dessas pessoas; i) velar pela garantia de acessibilidade, com a eliminação de barreiras arquitetônicas e outras que restrinjam o acesso do cidadão com deficiência, bem como fiscalizar o adequado cumprimento das políticas de ação afirmativa instituídas em lei; j) representar à autoridade competente para adoção de providências para impedir a prática de atos discriminatórios, bem como para sanar omissões, prevenir ou corrigir irregularidades no tratamento da pessoa com deficiência; k) implementar o funcionamento e o aperfeiçoamento do Conselho de Defesa da Pessoa com Deficiência; l) proferir palestras, realizar reuniões com a comunidade em geral, com os agentes comunitários e com entidades públicas e privadas, para o combate ao racismo, o respeito à diversidade e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência; m) instaurar procedimento de apuração de abandono ou maus-tratos a pessoa com deficiência, propondo ação de interdição naqueles casos em que não houver condições de tutela ou curatela por parentes (art. 1.769 do Código Civil); n) expedir recomendações visando à melhoria dos serviços de relevância pública na área de atendimento à pessoa com deficiência e às vítimas de discriminação e preconceito, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis, e promovendo, se necessário, as medidas administrativas ou judiciais adequadas; n) expedir recomendações visando à melhoria dos serviços de relevância pública na área de atendimento à pessoa com deficiência e às vítimas de discriminação e preconceito, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis, e promovendo, se necessário, as medidas administrativas ou judiciais adequadas; o) requisitar e acompanhar inquéritos policiais, promovendo e acompanhando até o final as respectivas ações penais, quando figurar como vítima deficiente intelectual em situação em que a lei exija, na esfera cível, a atuação do Ministério Público para a proteção de seu patrimônio ou de sua própria pessoa e desde que o fato criminoso constitua a justa causa para a medida a ser adotada, com exceção dos delitos da competência dos Juizados Especiais Criminais ou do Tribunal do Júri; p) atuar nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural, nos mandados de segurança coletivos e demais remédios constitucionais coletivos, sempre que tais medidas judiciais tramitarem perante as Varas de Direitos Difusos e Coletivos da comarca de Campo Grande* | Luciano Furtado Loubet |
| Campo Grande | ***70ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça. § 1º - O Promotor de Justiça Auxiliar exercerá idêntica atribuição a do Promotor de Justiça titular nos feitos que forem distribuídos para a respectiva Promotoria de Justiça. § 2º - Havendo Promotores de Justiça Auxiliares em número superior ao de Promotores de Justiça afastados ou licenciados, nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser designados para coadjuvarem outros Promotores de Justiça de acordo com a necessidade de serviço.* | Tiago Di Giulio Freire |
| Campo Grande | ***72ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, oficiando inclusive:a) nas medidas protetivas de urgência originárias e incidentais previstas no art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, excetuando os casos previstos nos incisos IV e V do mencionado artigo;b) no recebimento dos autos de prisão em flagrante; c) nos pedidos de relaxamento de prisão em flagrante, revogação de prisão preventiva, liberdade provisória e demais cautelares penais, anteriores às ações penais; d) nas execuções penais das penas restritivas de direito aplicadas em substituição às penas restritivas de liberdade originárias das 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; e) nos atendimentos de vítimas e familiares referentes às medidas protetivas de urgência; f) nos pedidos de providência e notícias de fato originadas a partir do “Disque 180” da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; g) nos procedimentos administrativos relacionados à Casa da Mulher Brasileira, ressalvados os casos de competência das 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.* | Luciana do Amaral Rabelo |
| Aquidauana | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima da infração penal, da infância e juventude, do consumidor, do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, nos feitos pares de execução penal distribuídos à Vara Criminal, bem como proceder as visitas e inspeções nas unidades prisionais e de segurança pública que mantenham presos.* | Angelica de Andrade Arruda |
| Aquidauana | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, nos feitos e procedimentos referentes à proteção dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso e das pessoas com deficiência, do patrimônio público e social e das fundações, nos feitos ímpares de execução penal distribuídos à Vara Criminal, bem como proceder as visitas e inspeções nas unidades prisionais e de segurança pública que mantenham presos.* | José Maurício de Albuquerque |
| Aquidauana | ***3ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à Vara Criminal, exceto naqueles relativos à execução penal.* | Antenor Ferreira de Rezende Neto |
| Bandeirantes | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Victor Leonardo de Miranda Taveira |
| Ribas Do Rio Pardo | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | George Zarour Cezar |
| Sidrolândia | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira |
| Sidrolândia | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Janeli Basso |
| Terenos | *-* ***Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Eduardo de Araujo Portes Guedes |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOURADOS** | | |
| Dourados | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas Cíveis.* | José Antonio Alencar |
| Dourados | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos às 1ª e 3ª Varas Cíveis.* | Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa |
| Dourados | ***3ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos às 4ª, 5ª, 7ª e 8ª Varas Cíveis e Curadoria de Registros Públicos, nos feitos de averiguação oficiosa de paternidade e no ajuizamento de ações de investigação de paternidade para as quais o Ministério Público possua legitimidade, inclusive as decorrentes da Lei 8.560/1992* | José Aparecido Rigato |
| Dourados | ***4ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | João Linhares Júnior |
| Dourados | ***5ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Claudio Rogerio Ferreira Gomes |
| Dourados | ***6ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Fernando Jamusse |
| Dourados | ***7ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara Criminal e procedimentos da CIP.* | Eduardo Fonticielha De Rose |
| Dourados | ***8ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos de execução penal distribuídos à 3ª Vara Criminal****.*** | Juliano Albuquerque |
| Dourados | ***9ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos e procedimentos referentes à proteção da infância e da juventude, tendo as atribuições conferidas às Promotorias de Justiça que atuam nas mesmas áreas na comarca de Campo Grande.* | Fabrícia Barbosa Lima |
| Dourados | ***10ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos e procedimentos referentes à proteção do consumidor, dos direitos constitucionais do cidadão, dos direitos humanos e da vítima de infração penal.* | Eteocles Brito Mendonça Dias Junior |
| Dourados | ***11ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, tendo as atribuições conferidas às Promotorias de Justiça que atuam na mesma área na comarca de Campo Grande.* | Amilcar Araujo Carneiro Junior |
| Dourados | ***12ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Promotoria de Justiça Auxiliar, compete responder plenamente pelas Promotorias de Justiça cujos titulares se encontrarem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior ou do Quadro Auxiliar do Ministério Público, ou nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o retorno do titular, por designação do Procurador-Geral de Justiça, aplicando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 desta Resolução.* | Luiz Gustavo Camacho Terçariol |
| Dourados | ***13ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª e 2ª Varas Criminais relativos à pratica de violência doméstica e familiar contra a mulher; nas causas cíveis que decorram de crimes dessa natureza, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do idoso e da pessoa com deficiência* | Izonildo Gonçalves de Assunção Junior |
| Dourados | ***14ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 3ª Vara Criminal, exceto os relativos à execução penal, bem como atuar perante o Tribunal do Júri e nos procedimentos da CIP relativos aos crimes dolosos contra vida* | Elcio Felix D’Angelo |
| Dourados | ***15ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 3ª Vara Criminal, exceto os relativos à execução penal, bem como atuar perante o Tribunal do Júri e nos procedimentos da CIP relativos aos crimes dolosos contra vida* | Claudia Loureiro Ocariz Almirão |
| Dourados | ***16ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos e procedimentos referentes à proteção do patrimônio público e social e das fundações e nos feitos distribuídos à 6ª Vara Cível, tendo as atribuições conferidas às Promotorias de Justiça que atuam na mesma área na comarca de Campo Grande.* | Ricardo Rotunno |
| Amambai | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Nara Mendes dos Santos Fernandes |
| Amambai | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Luiz Eduardo de Souza Sant’Anna Pinheiro |
| Batayporã | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Bianka Machado Arruda Mendes |
| Caarapó | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Fernanda Rottili Dias |
| Caarapó | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Arthur Dias Junior |
| Deodápolis | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | VAGA |
| Fátima do Sul | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Romão Avila Milhan Junior |
| Fátima do Sul | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Suzi Lucia Silvestre da Cruz D’Angelo |
| Glória de Dourados | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Andrea de Souza Resende |
| Iguatemi | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Thiago Barbosa da Silva |
| Ivinhema | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Daniel do Nascimento Britto |
| Ivinhema | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Juliana Martins Zaupa |
| Itaporã | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Radamés de Almeida Domingos |
| Itaquiraí | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | VAGA |
| Maracaju | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Simone Almada Goes |
| Maracaju | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Estéfano Rocha Rodrigues da Silva |
| Mundo Novo | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Pedro de Oliveira Magalhães |
| Mundo Novo | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Moisés Casarotto |
| Naviraí | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da infância e da juventude, bem como nos feitos distribuídos à Vara Criminal relativos à pratica de violência doméstica e familiar contra a mulher.* | Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior |
| Naviraí | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, nos feitos e procedimentos referentes à proteção do patrimônio público e social e das fundações, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do consumidor, do idoso e das pessoas com deficiência* | Daniel Pivaro Stadniky |
| Naviraí | ***3ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à Vara Criminal, exceto naqueles relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher e nos feitos de execução penal, competindo-lhe, ainda, proceder as visitas e inspeções nas unidades prisionais e de segurança pública que mantenham presos.* | Leticia Rossana Pereira Ferreira |
| Nova Alvorada do Sul | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Maurício Mecelis Cabral |
| Nova Andradina | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos.* | Alexandre Rosa Luz |
| Nova Andradina | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da infância e da juventude, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, do consumidor, do idoso e das pessoas com deficiência.* | Paulo Leonardo de Faria |
| Nova Andradina | ***3ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *feitos distribuídos à Vara Criminal.* | Fabricio Secafen Mingati |
| Ponta Porã | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, do consumidor, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos e do Patrimônio Público e Social e Fundações.* | Gabriel da Costa Rodrigues Alves |
| Ponta Porã | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, bem como nos feitos e procedimentos referentes à infância e à juventude e à proteção do idoso e do portador de deficiência.* | Patricia Icassati Almirão |
| Ponta Porã | ***3ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *na totalidade dos inquéritos policiais e feitos deles decorrentes oriundos das Delegacias de Polícia de Antônio João e Aral Moreira, excetuados os relativos à violência doméstica e aos dolosos contra a vida, bem como na metade dos inquéritos policiais e feitos deles decorrentes oriundos das demais unidades policiais ou distribuídos à 2ª Vara Criminal, excetuando-se os referentes às atribuições das demais Promotorias de Justiça. E ainda nos julgamentos do Tribunal do Júri atuarão, mediante distribuição equitativa.* | Gisleine Dal Bó |
| Ponta Porã | ***4ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *na metade dos inquéritos policiais e feitos deles decorrentes oriundos das demais unidades policiais ou distribuídos à 2ª Vara Criminal, excetuando-se os oriundos das Delegacias de Polícia de Antônio João e Aral Moreira; na metade dos feitos afetos à violência doméstica oriundos de qualquer unidade policial e inquéritos policiais oriundos da Delegacia de Atendimento à Mulher; bem como na metade dos inquéritos policiais e dos feitos afetos aos crimes dolosos contra a vida. E ainda nos julgamentos do Tribunal do Júri atuarão, mediante distribuição equitativa.* | Clarissa Carlotto Torres |
| Ponta Porã | ***5ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos da execução penal e fiscalização das unidades prisionais que integram o sistema penitenciário; na metade dos feitos afetos à violência doméstica oriundos de qualquer unidade policial e inquéritos policiais oriundos da Delegacia de Atendimento à Mulher; bem como na metade dos inquéritos policiais e dos feitos afetos aos crimes dolosos contra a vida. E ainda nos julgamentos do Tribunal do Júri atuarão, mediante distribuição equitativa.* | Magno Oliveira João |
| Rio Brilhante | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à Vara Cível e à Vara Criminal, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e das pessoas com deficiência, das fundações e da vítima de infração penal.* | Jorge Ferreira Neto Júnior |
| Rio Brilhante | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à Vara Cível e à Vara Criminal, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, do patrimônio público e social, do consumidor e da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural.* | Rosalina Cruz Cavagnolli |
| Sete Quedas | *-* ***Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | VAGA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JARDIM** | | |
| **CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** | | |
| **COMARCA** | **PROMOTORIA DE JUSTIÇA** | **TITULAR** |
| Bela Vista | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à Vara Única, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, e eleitoral.* | William Marra Silva Junior |
| Bonito | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | João Meneghini Girelli |
| Bonito | ***2ª Promotoria de Justiça***  *Atribuições: Nos feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Matheus Macedo Cartapatti |
| Jardim | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do consumidor, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do meio ambiente, da habitação, do urbanismo e patrimônio histórico e cultural, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Allan Carlos Cobacho do Prado |
| Jardim | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, e da infância e juventude.* | Lia Paim Lima |
| Miranda | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Talita Zoccolaro Papa Muritiba |
| Miranda | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso**e da pessoa com deficiência.* | Cínthia Giselle Gonçalves Latorraca |
| Nioaque | *-* ***Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro |
| Porto Murtinho | *-* ***Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | VAGA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CORUMBÁ** | | |
| **CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** | | |
| **COMARCA** | **PROMOTORIA DE JUSTIÇA** | **TITULAR** |
| Corumbá | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos processos e procedimentos afetos à área de família e sucessões, distribuídos à 1ª Vara Cível.* | Viviane Zuffo Vargas Amaro |
| Corumbá | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, e dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos; e ainda a promoção de medidas criminais inerentes às respectivas áreas de atuação, acompanhando, até o final, as respectivas ações, exceto os procedimentos e ações que tramitam perante o Juizado Especial Criminal da Comarca.* | Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina |
| Corumbá | ***3ª Promotoria de Justiça***  *Atribuições: nas execuções penais, exceto os processos de regime fechado e semiaberto, e nos feitos de competência do Tribunal do Júri, distribuídos à 1ª Vara Criminal.* | Rodrigo Correa Amaro |
| Corumbá | ***4ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos pares distribuídos à 2ª Vara Criminal.* | Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho |
| Corumbá | ***5ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 3ª Vara Cível e nos feitos distribuídos à Vara da Fazenda Pública, salvo as exceções previstas quanto às especializadas, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações e curadoria dos registros públicos; e ainda a promoção de medidas criminais inerentes às respectivas áreas de atuação, acompanhando, até o final, as respectivas ações, exceto os procedimentos e ações que tramitam perante o Juizado Especial Criminal da Comarca.* | Luciano Bordignon Conte |
| Corumbá | ***6ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos ímpares distribuídos à 2ª Vara Criminal.* | Marcos Martins de Brito |
| Corumbá | ***7ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos processos e procedimentos referentes à proteção da infância e juventude (cível e ato infracional), do idoso e da pessoa com deficiência; e ainda a promoção de medidas criminais inerentes às respectivas áreas de atuação, acompanhando, até o final, as respectivas ações, exceto os procedimentos e ações que tramitam perante o Juizado Especial Criminal da Comarca.* | Ludmila de Paula Castro Silva |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SÃO GABRIEL DO OESTE** | | |
| **CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** | | |
| **COMARCA** | **PROMOTORIA DE JUSTIÇA** | **TITULAR** |
| Camapuã | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Douglas Silva Teixeira |
| Costa Rica | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | George Cassio Tiosso Abbud |
| Costa Rica | ***2º Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso**e da pessoa com deficiência..* | Bolivar Luis da Costa Vieira |
| Coxim | **1ª Promotoria de Justiça**  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso e das pessoas com deficiência, bem como em 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos e feitos distribuídos à Vara Criminal relativos à pratica de violência doméstica e familiar contra a mulher.* | Marcos André Sant'Ana Cardoso |
| Coxim | ***2ª Promotoria de Justiça******Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara, nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da infância e da juventude, bem como em 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos e feitos distribuídos à Vara Criminal relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Designada 12ª Zona Eleitoral* | Daniella Costa da Silva |
| Coxim | **3ª Promotoria de Justiça**  ***Atribuições:*** *nos procedimentos e feitos distribuídos à Vara Criminal, exceto naqueles relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Designado 29ª ZE.* | Rodrigo Cintra Franco |
| Rio Negro | **- Promotoria de Justiça**  ***Atribuições:*** *têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Thiago Bonfatti Martins |
| Rio Verde Do Mato Grosso | **- Promotoria de Justiça**  ***Atribuições:*** *têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Matheus Carim Bucker |
| São Gabriel Do Oeste | **1ª Promotoria de Justiça**  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Daniel Higa de Oliveira |
| São Gabriel Do Oeste | **2ª Promotoria de Justiça**  ***Atribuições:****nos feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e**da pessoa com deficiência*. | Isabelle Albuquerque dos Santos |
| Sonora | **- Promotoria de Justiça**  ***Atribuições:*** *têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | VAGA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRÊS LAGOAS** | | |
| **CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** | | |
| **COMARCA** | **PROMOTORIA DE JUSTIÇA** | **TITULAR** |
| Três Lagoas | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do Meio Ambiente, da Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico e Cultural.* | Antonio Carlos Garcia de Oliveira |
| Três Lagoas | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos distribuídos à 3ª Vara Cível e Vara de Fazenda Pública, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do Patrimônio Público e Social.* | Fernando Marcelo Peixoto Lanza |
| Três Lagoas | ***3ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: em 50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à 2ª Vara Criminal, bem como em 25% (vinte e cinco por cento) dos feitos relacionados à execução penal distribuídos à 1ª Vara Criminal, e ainda o controle externo da atividade policial.* | Rosana Suemi Fuzita Irikura |
| Três Lagoas | ***4ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos distribuídos à 4ª Vara Cível, e nos feitos e procedimentos referentes à proteção da Infância e Juventude, exceto os relativos à prática de atos infracionais, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos e da vítima de infração penal.* | Ana Cristina Carneiro Dias |
| Três Lagoas | ***5ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: em 50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à 2ª Vara Criminal, bem como em 25% (vinte e cinco por cento) dos feitos relacionados à execução penal distribuídos à 1ª Vara Criminal, e ainda o controle externo da atividade policial.* | Daniela Araujo Lima da Silva |
| Três Lagoas | ***6ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *50% (cinquenta por cento) dos feitos que tramitam na 3ª Vara Criminal, bem como em 25% nos feitos relacionados à execução penal que tramitam perante a 1ª Vara Criminal, e ainda o controle externo da atividade policial.* | Jui Bueno Nogueira |
| Três Lagoas | ***7ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível e em 50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do Consumidor, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Fundações e Registros Públicos; e ainda, nos procedimentos da competência da Direção do Foro em que haja intervenção do Ministério Público (Res. 014/2015-CPJ, de 18.12.2015).* | José Roberto Tavares de Souza |
| Três Lagoas | ***8ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *em 50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à 3ª Vara Criminal, bem como em 25% nos feitos relacionados à execução penal que tramitam perante a 1ª Vara Crimina, e ainda o controle externo da atividade policial l.* | Luciano Anechini Lara Leite |
| Água Clara | *-* ***Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | VAGA |
| Anaurilândia | *-* ***Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Allan Thiago Barbosa Arakaki |
| Aparecida Do Taboado | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Oscar de Almeida Bessa Filho |
| Aparecida Do Taboado | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: Feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Jerusa Araujo Junqueira Quirino |
| Bataguassu | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Wilson Canci Junior |
| Bataguassu | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Edival Goulart Quirino |
| Brasilândia | ***- Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral.* | Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto |
| Cassilândia | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | VAGA |
| Cassilândia | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Aline Mendes Franco Lopes |
| Chapadão Do Sul | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações.* | Matheus Macedo Cartapatti |
| Chapadão Do Sul | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à 2ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência.* | Fernanda Proença de Azambuja |
| Paranaíba | ***1ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições****: nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à infância e juventude, à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais dos cidadãos, do idoso, das pessoas com deficiência e do consumidor, bem como, bimestralmente, na participação por uma semana nas audiências realizadas perante a Vara Criminal.* | Juliana Nonato |
| Paranaíba | ***2ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do patrimônio público e social, da habitação e urbanismo, do patrimônio histórico e cultural, das fundações, dos direitos humanos, da execução penal e da violência doméstica.* | Ronaldo Vieira Francisco |
| Paranaíba | ***3ª Promotoria de Justiça***  ***Atribuições:*** *Feitos distribuídos à Vara Criminal.* | Leonardo Dumont Palmerston |